



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DOS LOPES, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial no percentual de 7% (sete por cento) aos profissionais do magistério público municipal da educação básica, com base no piso salarial nacional vigente em dezembro de 2024, obedecendo ao disposto na [Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008](#), Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024 e Lei Municipal nº 008/2011.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, onde se revoga as disposições em contrário.

Santo Antônio dos Lopes/MA, 28 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PRFEITA





Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**

Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva

GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 003/2025

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Apresento o presente Projeto de Lei que visa conceder reajuste salarial de 7% (sete por cento) aos profissionais do magistério do município de Santo Antônio dos Lopes, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.

A medida visa reconhecer e valorizar o trabalho essencial dos educadores, que desempenham papel fundamental no desenvolvimento educacional e social do nosso município. O percentual proposto encontra respaldo no planejamento orçamentário para o exercício de 2025, assegurando a viabilidade financeira da implementação.

Solicita-se tramitação em caráter de **URGÊNCIA**, considerando a necessidade de regularização dos pagamentos retroativos aos servidores, em respeito à dignidade profissional e à justiça salarial.

Conto com a colaboração dos nobres parlamentares para a aprovação deste projeto, reafirmando o compromisso com a educação de qualidade no nosso município.

Santo Antônio dos Lopes, 28 de janeiro de 2025.

GABINETE DA PREFEITA

CNPJ: 06.172.720/0001-10

Avenida Presidente Vargas, N° 446, Centro,
Santo Antônio dos Lopes-MA / CEP 65.730-000



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva

Prefeita Municipal

Ofício GPS nº04 /2025

de 2025

28 de janeiro

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores do
Município De Santo Antônio Dos Lopes/MA

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei Municipal

Encaminhamos a V. Exa. e aos dignos Vereadores, o Projeto de Lei Municipal nº 002/2025 que reajuste salarial aos profissionais do magistério do município de Santo Antônio dos Lopes e dá outras providências, datado de 28/01/2025, para apreciação e votação em caráter de **URGÊNCIA**.

Aproveitando o ensejo, renovo os votos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Cibelle Trabulsi Napoleão Mendonça da Silva

Prefeita Municipal

CNPJ: 06.172.720/0001-10

Avenida Presidente Vargas, N° 446, Centro,
Santo Antônio dos Lopes-MA / CEP 65.730-000



Prefeitura de
**SANTO ANTÔNIO
DOS LOPES**
GESTÃO DE VERDADE, FUTURO DE PROSPERIDADE.



CNPJ: 06.172.720/0001-10

**Avenida Presidente Vargas, N° 446, Centro,
Santo Antônio dos Lopes-MA / CEP 65.730-000**